PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

PROJETO DE LEI N.º 040/2005.

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício corrente, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 80.000,00 (Oitenta mil Reais), destinados a atender dotações não constantes do Orçamento, com a seguinte classificação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
04.003.00.000.0000.0.000 -	GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL		
04.003.12.000.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO		
04.003.12.361.0000.0.000 -	ENSINO FUNDAMENTAL		
04.003.12.361.0017.0.000 -	Programa de Ensino Fundamental		
04.003.12.361.0017.2.014 -	Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos do FUNDEF		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis.....:	01102	80.000,00
TOTAL .....:			**80.000,00**

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a se utilizar dos mencionados no Artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 3.º: - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.

Célio Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 2936/05

Ivaiporã, 27 de 09 de 2005

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 29 / 09 / 2005

Reunião Extraordinária
1ª Discussão

Câmara de Vereadores
APROVADO
Em 29/09/2005
Ata(s) n.º 2268

por unanimidade

Reunião Extraordinária
2ª Discussão

Câmara de Vereadores
APROVADO
Em 30/09/2005
Ata(s) n.º 2269

por unanimidade

Reunião Extraordinária
3ª Discussão

Câmara de Vereadores
APROVADO
Em 03/10/2005
Ata(s) n.º 2271

por unanimidade

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO N.º 040/2005.

SENHORES VEREADORES:

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Trata-se de relatório para justificar o Impacto Orçamentário e Financeiro, de despesas de investimentos através de recursos do FUNDEF 40%, para a Aquisição de Terrenos para a Construção da Escola Municipal Ivaiporã.

Trata-se de despesas que será aberta no orçamento programa em execução, onde serão utilizados de cancelamentos de parte de dotações sem prejuízo de outros projetos em andamento, conforme determina o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000.

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
>
> I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subseqüentes;
>
> II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O artigo em tela, regulamenta os *incisos* I e II, do artigo 167 da Constituição Federal, que proíbe o inicio de programas ou projetos que não estejam incluídos na Lei Orçamentária Anual e, ainda, a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

No caso específico do referido projeto, trata-se de recursos do FUNDEF que já estão disponíveis para aquisição de terreno, onde será construída a Escola Ivaiporã.

Impacto Orçamentário

Com relação ao impacto orçamentário, trata-se de despesas de investimentos na aquisição de terreno que não trarão outras despesas decorrentes de forma continuada, inclusive, já foi verificado tanto na área educacional como em outras áreas recursos que deverão ser utilizados, sem prejuízos de outros projetos ou atividades, que serão remanejamento para suportar tais despesas. Vale ressaltar que, o investimento tem adequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Quanto a construção da Escola, já existe no orçamento dotação especifica para tal despesas, bem como está sendo incluído nos PPA, LDO e LOA, dotação para dar continuidade a obra.

Impacto Financeiro

Com relação aos recursos financeiros para fazer face às despesas de desapropriação e/ou aquisição do terreno, serão utilizados o valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), da conta do Fundo de Desenvolvimento do Magistério – FUNDEF, na fonte 01102 – 40%, inclusive já foi efetuada a programação financeira dos recursos.

Portanto, não haverá impacto orçamentário e financeiro que possa prejudicar outros projetos em andamento, uma vez que, o Município já tem programado já de algum tempo, a aquisição do terreno para a construção da escola.

Neste sentido. esperamos dos Nobres Edis a aprovação do referido projeto para dar continuidade ao processo de desenvolvimento da educação do Município e, aproveitamos para reiterar nossas estima e consideração.

Célio Pereira
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 040/2005
Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

P A R E C E R :

As Comissões acima referidas, analisando em conjunto o aludido Projeto de Lei, afirmam que a proposta é legal e constitucional e emitem parecer favorável à sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.

Antônio Alves — Geovane Pedroso — Roberto Balbino da Silva

Edivaldo A. Montanheri — Edison J. de Brito — Luis Gustavo Chaves

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 10/2005

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 24, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

C O N V O C A :

Os nobres Edis, para três sessões extraordinárias, sendo nos dias 29 e 30 de setembro, às 08:00 horas e no dia 03 de outubro logo após a reunião ordinária, a fim de ser apreciada a seguinte matéria:

1 – Projeto de Lei nº 040/2005 – do Poder Executivo – Súmula: Abre um Crédito Especial e dá outras providências.

Gabinete da Presidência, aos vinte e sete dias do mês setembro do ano de dois mil e cinco.

Antônio Vila Real
Presidente

Ademar Soares de Souza
1º Secretário

Cientes:

Antônio Alves

Edison José de Brito

Edivaldo Aparecido Montanheri

Geovane Pedroso

Lourdes J. de Assunção Mancia

Luis Gustavo Chaves

Roberto Balbino da Silva